



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Seção de Compras e Serviços Piracicaba

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Documento de Formalização de Demanda

Informações Básicas

ARTEFATO DIGITAL	UASG	EDITADO POR	ATUALIZADO EM
	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	Jhenifer Gomes	10/12/2025

Outras informações

CATEGORIA	Nº DA CONTRATAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO
V – prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados: Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	35/2025	SEI Nº 015.00955776/2025-57

Requisitante

ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIDADE REGIONAL DE ENSINO REGIÃO DE PIRACICABA
SETOR REQUISITANTE – SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Responsável pela demanda: Jessica Rocha Gonzales
Cargo: Chefe de Serviço
E-mail: pir.seafin@educacao.sp.gov.br
Telefone: (19) 3437-3395

DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

31/12/2025

PREVISÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, APÓS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

31/12/2026

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Alta. Tendo em vista que o fornecimento de água e a coleta de esgoto são serviços indispensáveis às Unidades Escolares vinculadas à Unidade Regional de Ensino de Piracicaba, a contratação é necessária para garantir infraestrutura adequada ao funcionamento das instalações e à continuidade das atividades essenciais.

1. Descrição sucinta do objeto

1.1. Solicitação de contratação de **fornecimento de água e coleta de esgoto**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

2. Justificativa da necessidade

2.1. A contratação em questão se faz necessária para o fornecimento de água e coleta de esgoto para o exercício de 2026, no âmbito desta Unidade Regional de Ensino.

3. Estimativa de valores

3.1. O valor **total** estimado é de R\$ 39.794,44 (trinta e nove mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos) para o exercício de 2026.

4. Fundamentação legal

4.1. Contratação com base no inciso I do artigo 74 da Lei federal nº 14.133/21.

5. Vinculação ou dependência com outro DFD

5.1. A execução deste DFD não tem dependência prévia com execução de outro DFD.

Jhenifer Gomes/Equipe de apoio
Seção de Compras e Serviços - SECOMSE

Jessica Rocha Gonzales/Chefe de Serviço
Serviço de Administração e Finanças - SEAFIN



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Rocha Gonzales, Chefe de Serviço**, em 11/12/2025, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jhenifer Gomes, Assistente da URE**, em 11/12/2025, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0091890666 e o código CRC 9CEC82B4.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Seção de Compras e Serviços Piracicaba**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº do Processo: 015.00955776/2025-57

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Assunto: INEXIGIBILIDADE - AGUA E ESGOTO - SAAESP 2026

Informações Preliminares

Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar certificamos o atendimento ao inciso III do artigo 3º do Decreto estadual nº 68.017/2023.

Informa-se que em momento oportuno será cadastrado este Estudo Técnico Preliminar no Sistema ETP Digital com a utilização do Manual do Sistema ETP Digital.

1. - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de fornecimento de água e coleta de esgoto, para o exercício de 2026, no âmbito desta Unidade Regional de Ensino, conforme situação abaixo.

Informamos que o contrato nº 04/2025 celebrado com a empresa **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro (SAAESP)** teve início em 01/01/2025 e término em 31/12/2025, e a prorrogação se tornou inviável em virtude de que não houve formalização de contrato entre a Unidade Regional de Ensino de Piracicaba e a empresa, pois foi consolidado por meio de nota de empenho. Nessas condições, não há suporte jurídico para a celebração de termo aditivo, sendo necessário realizar nova formalização, conforme documentos no anexo SEI 0091895477.

2. - ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas dispostas no Termo de Referência.

Em relação ao Plano de Logística Sustentável e demais instrumentos de planejamento da Administração, a concessionária deverá observar o disposto no Decreto Estadual nº 53.336/2008, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis e outras práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados pelo serviço contratado.

3. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a ausência da informação pois como é um serviço de inexigibilidade não se enquadra ao presente caso.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimativas a serem contratadas, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), tem como base os valores consumidos no exercício anterior (período de novembro/2024 a outubro/2025) e foram extraídas do site do Sistema de Controle de Despesas de Utilidade Pública – SIDESTAL. A quantidade total anual foi estimado de acordo com a somatória do total anual de cada Unidade Escolar, como mostra a planilha abaixo e o anexo do documento SEI 0091896179.

AROLDO DONIZETTI LEITE - JARDIM BOTANICO (Escola)													
2025	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	TOTAL
M3	99	99	11	50	81	75	59	86	69	55	95	102	881,00
Valor (R\$)	697,25	538,98	66,49	600,53	538,98	486,22	348,42	582,94	433,47	324,77	324,77	852,79	R\$ 5.795,61
Média R\$/M3	7,04	5,44	6,04	12,01	6,65	6,48	5,91	6,78	6,28	5,9	3,42	8,36	R\$ 6,58
JOSE ABILIO DE PAULA - JOSE ABILIO DE PAULA (Escola)													
2025	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	TOTAL
M3	30	342	376	80	124	193	23	186	176	179	267	198	2174,00
Valor (R\$)	179,19	5.601,73	5.876,07	5.219,42	460,33	2.182,37	1.261,17	2.113,30	1.942,01	1.959,51	3.786,03	2.690,86	R\$ 33.271,99
Média R\$/M3	5,97	16,38	15,63	65,24	3,71	11,31	54,83	11,36	11,03	10,95	14,18	13,59	R\$ 15,30
VICENTE LUIS GROSSO - VICENTE LUIS GROSSO (Escola)													
2025	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	TOTAL
M3	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	120,00
Valor (R\$)	60,57	60,57	60,57	60,57	60,57	60,57	60,57	60,57	60,57	60,57	60,57	60,57	R\$ 726,84
Média R\$/M3	6,06	6,06	6,06	6,06	6,06	6,06	6,06	6,06	6,06	6,06	6,06	6,06	R\$ 6,06
												TOTAL M³ ANUAL	3175,00
												TOTAL ANUAL	R\$ 39.794,44
												TOTAL MENSAL	R\$ 3.316,20

5. – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Justifica-se a ausência da informação pois como é um serviço de inexigibilidade não se enquadra ao presente caso.

Todavia, segue comparação entre os valores praticados pela futura contratada junto a outras instituições públicas ou privadas, conforme contas disponíveis no documento 0091896419.

	SEMAE	SAAESp	SABESP
R\$	R\$ 3.655,48	R\$ 1.835,54	R\$ 703,96
M³	123	249	124,167
R\$/M³	R\$ 29,72	R\$ 7,37	R\$ 5,67

Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba (SEMAE)
CNPJ: 50.853.555/0001-01

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro (SAAESP)
CNPJ: 05.211.356/0001-98

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP)
CNPJ: 43.776.517/0001-80

6. – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação tem como base os valores consumidos no exercício anterior (período de novembro/2024 a outubro/2025) e foram extraídas do site do Sistema de Controle de Despesas de Utilidade Pública – SIDESTAL. O valor total anual foi estimado de acordo com a somatória do total anual de cada Unidade Escolar, bem como o valor mensal foi calculado dividindo o valor total entre os doze meses, como mostra a planilha abaixo e o anexo do documento SEI 0091896179.

AROLD DONIZETTI LEITE - JARDIM BOTANICO (Escola)													
2025	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	TOTAL
M3	99	99	11	50	81	75	59	86	69	55	95	102	881,00
Valor (R\$)	697,25	538,98	66,49	600,53	538,98	486,22	348,42	582,94	433,47	324,77	324,77	852,79	R\$ 5.795,61
Média R\$/M3	7,04	5,44	6,04	12,01	6,65	6,48	5,91	6,78	6,28	5,9	3,42	8,36	R\$ 6,58
JOSE ABILIO DE PAULA - JOSE ABILIO DE PAULA (Escola)													
2025	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	TOTAL
M3	30	342	376	80	124	193	23	186	176	179	267	198	2174,00
Valor (R\$)	179,19	5.601,73	5.876,07	5.219,42	460,33	2.182,37	1.261,17	2.113,30	1.942,01	1.959,51	3.786,03	2.690,86	R\$ 33.271,99
Média R\$/M3	5,97	16,38	15,63	65,24	3,71	11,31	54,83	11,36	11,03	10,95	14,18	13,59	R\$ 15,30
VICENTE LUIS GROSSO - VICENTE LUIS GROSSO (Escola)													
2025	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	TOTAL
M3	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	120,00
Valor (R\$)	60,57	60,57	60,57	60,57	60,57	60,57	60,57	60,57	60,57	60,57	60,57	60,57	R\$ 726,84
Média R\$/M3	6,06	6,06	6,06	6,06	6,06	6,06	6,06	6,06	6,06	6,06	6,06	6,06	R\$ 6,06
												TOTAL M³ ANUAL	
												3175,00	
												TOTAL ANUAL	
												R\$ 39.794,44	
												TOTAL MENSAL	
												R\$ 3.316,20	

7. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fornecimento de água e coleta de esgoto para as Unidades Escolares jurisdicionadas a esta Unidade Regional de Ensino.

8. – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto em questão não é divisível, não podendo ser fracionado em item, tratando-se de serviço específico de fornecimento de água e coleta de esgoto.

9. - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A partir dos dados demonstrados nos itens anteriores evidencia-se que a pretendida contratação está alinhada tanto ao aspecto da viabilidade econômica, quanto à perspectiva do aproveitamento dos recursos humanos, garantindo a padronização do serviço fornecido, bem como das definições detalhadas no Termo de Referência, buscando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

10. – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração providenciará reserva de recursos antes da formalização da contratação.

11. – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No caso em tela não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente.

12. – IMPACTOS AMBIENTAIS

Em se tratando de fornecimento de água e coleta de esgoto, possíveis impactos ambientais devem ser minimizados a partir da implementação das boas práticas de consumo.

13. – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme informações apresentadas no Documento de Formalização de Demanda – DFD e neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, declaramos viável esta contratação.

**Jessica Rocha Gonzales/Chefe de Serviço
Serviço de Administração e Finanças – SEAFIN**

**Carlos Eduardo Alves Guimaraes Fontana
Chefe de Departamento – Coordenador – Dirigente Regional de Ensino
Unidade Regional de Ensino de Piracicaba**



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Rocha Gonzales, Chefe de Serviço**, em 11/12/2025, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Alves Guimarães Fontana, Coordenador - Dirigente Regional de Ensino**, em 11/12/2025, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **0091893271** e o código CRC **188D523D**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Seção de Compras e Serviços Piracicaba**

DESPACHO

Nº do Processo: 015.00955776/2025-57

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Assunto: INEXIGIBILIDADE - AGUA E ESGOTO - SAAESP 2026

DESPACHO

Trata-se de fornecimento de água e coleta de esgoto para o exercício de 2026, no âmbito desta Unidade Regional de Ensino da Região de Piracicaba.

Considerando a exclusividade relacionada a prestação deste serviço **informa-se que não será elaborado o Mapa de Análise de Riscos.**

Encaminhe-se à Seção de Compras e Serviços - SECOMSE conforme proposto.

Piracicaba, 10 de dezembro de 2025.

Carlos Eduardo Alves Guimaraes Fontana
Chefe de Departamento – Coordenador – Dirigente Regional de Ensino
Unidade Regional de Ensino de Piracicaba



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Alves Guimarães Fontana, Coordenador - Dirigente Regional de Ensino**, em 11/12/2025, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0091896240** e o código CRC **041D4F5F**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Seção de Compras e Serviços Piracicaba**

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº do Processo: 015.00955776/2025-57

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Assunto: INEXIGIBILIDADE - AGUA E ESGOTO - SAAESP 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO REGIÃO DE PIRACICABA

(Processo Administrativo nº 015.00955776/2025-57)

1. 1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços de **fornecimento de água e coleta de esgoto**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.
 - 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
 - 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
 - 1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.2.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é necessária a prestação do serviço de água e coleta de esgoto, para o bom funcionamento das atividades, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: a definir;
- II) Data de publicação no PNCP: a definir;
- III) Id do item no PCA: a definir;
- IV) Classe/Grupo: 692 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO;
- V) Identificador da Futura Contratação: a definir.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. A concessionária deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados pelo serviço contratado
 - 4.1.2. Para a contratação em questão deve ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 53.336/2008, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis.

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1. Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato;

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

EE PROF. AROLDONIZETTI LEITE - Av. Angelo Franzin, 1120 – Jardim Botânico - São Pedro/SP

EE JOSE ABILIO DE PAULA - R. José Pedro Assini, 50 – Santa Cruz - São Pedro/SP

EE VICENTE LUIS GROSSO - Av. Angelo Franzin, 831 – Jardim Botânico - São Pedro/SP

- 5.3. Os serviços serão prestados de forma contínua e ininterrupta.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas

da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023](#), art. 17).
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).
- 6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso III).
- 6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso IV).
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º).
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

- 6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III).
- 6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências

cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).

- 6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º)
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso IX).
- 6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI).
- 6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VIII).
- 6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VII e parágrafo único).
- 6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do observará o disposto nesta seção.

- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021](#), e [arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico ([Art. 17, inciso X, Decreto estadual nº 68.220,](#)

de 2023).

- 7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, inciso VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a *periodicidade mensal*, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 7.7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);
- 7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 7.9.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.13.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.17. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.18. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

- 7.22. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.24.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de **procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021**, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de **empreitada por preço unitário**.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão

anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).
- 8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.
- 8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.13. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.14. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);
- 8.15. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.16. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de](#)

02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.21. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 8.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.24. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.25. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.27. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de sociedade simples;
- 8.28. certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

- 8.29. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:
 - a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
 - b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
 - c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 39.794,44 (trinta e nove mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos em anexo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
 - I) Gestão/Unidade: 080327;
 - II) Fonte de Recursos: a definir;

III) Programa de Trabalho: a definir;

IV) Elemento de Despesa: 339050;

V) Plano Interno: a definir;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Piracicaba, 10 de dezembro de 2025.

**Jhenifer Gomes/Equipe de apoio
Seção de Compras e Serviços - SECOMSE**

**Tiago Rafael de Campos/Assistente da URE
Seção de Compras e Serviços - SECOMSE**

**Jessica Rocha Gonzales/Chefe de serviço
Serviço de Administração e Finanças – SEAFIN
Unidade Regional de Ensino de Piracicaba**

APÊNDICE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Informações Preliminares

Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar certificamos o atendimento ao inciso III do artigo 3º do Decreto estadual nº 68.017/2023.

Informa-se que em momento oportuno será cadastrado este Estudo Técnico Preliminar no Sistema ETP Digital com a utilização do Manual do Sistema ETP Digital.

1. - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de fornecimento de água e coleta de esgoto, para o exercício de 2026, no âmbito desta Unidade Regional de Ensino, conforme situação abaixo.

Informamos que o contrato nº 04/2025 celebrado com a empresa **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro (SAAESP)** teve início em 01/01/2025 e término em 31/12/2025, e a prorrogação se tornou inviável em virtude de que não houve formalização de contrato entre a Unidade Regional de Ensino de Piracicaba e a empresa, pois foi consolidado por meio de nota de empenho. Nessas condições, não há suporte jurídico para a celebração de termo aditivo, sendo necessário realizar nova formalização, conforme documentos no anexo SEI 0091895477.

2. – ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do [Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023](#), conforme consta das informações básicas dispostas no Termo de Referência.

Em relação ao Plano de Logística Sustentável e demais instrumentos de planejamento da Administração, a concessionária deverá observar o disposto no Decreto Estadual nº 53.336/2008, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis e outras práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados pelo serviço contratado.

3. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a ausência da informação pois como é um serviço de inexigibilidade não se enquadra ao presente caso.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimativas a serem contratadas tem como base os valores consumidos no exercício anterior (período de novembro/2024 a outubro/2025) e foram extraídas do site do Sistema de Controle de Despesas de Utilidade Pública – SIDESTAL. A quantidade total anual foi estimado de acordo com a somatória do total anual de cada Unidade Escolar, como mostra a planilha abaixo e o anexo do documento SEI 0091896179.

AROLD DONIZETTI LEITE - JARDIM BOTANICO (Escola)													
2025	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	TOTAL
M3	99	99	11	50	81	75	59	86	69	55	95	102	881,00
Valor (R\$)	697,25	538,98	66,49	600,53	538,98	486,22	348,42	582,94	433,47	324,77	324,77	852,79	R\$ 5.795,61
Média R\$/M3	7,04	5,44	6,04	12,01	6,65	6,48	5,91	6,78	6,28	5,9	3,42	8,36	R\$ 6,58
JOSE ABILIO DE PAULA - JOSE ABILIO DE PAULA (Escola)													
2025	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	TOTAL
M3	30	342	376	80	124	193	23	186	176	179	267	198	2174,00
Valor (R\$)	179,19	5.601,73	5.876,07	5.219,42	460,33	2.182,37	1.261,17	2.113,30	1.942,01	1.959,51	3.786,03	2.690,86	R\$ 33.271,99
Média R\$/M3	5,97	16,38	15,63	65,24	3,71	11,31	54,83	11,36	11,03	10,95	14,18	13,59	R\$ 15,30
VICENTE LUIS GROSSO - VICENTE LUIS GROSSO (Escola)													
2025	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	TOTAL
M3	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	120,00
Valor (R\$)	60,57	60,57	60,57	60,57	60,57	60,57	60,57	60,57	60,57	60,57	60,57	60,57	R\$ 726,84
Média R\$/M3	6,06	6,06	6,06	6,06	6,06	6,06	6,06	6,06	6,06	6,06	6,06	6,06	R\$ 6,06
												TOTAL M³ ANUAL	
												3175,00	
												TOTAL ANUAL	
												R\$ 39.794,44	
												TOTAL MENSAL	
												R\$ 3.316,20	

5. – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Justifica-se a ausência da informação pois como é um serviço de inexigibilidade não se enquadra ao presente caso.

Todavia, segue comparação entre os valores praticados pela futura contratada junto a outras instituições públicas ou privadas, conforme contas disponíveis no documento 0091896419.

	SEMAE	SAAESP	SABESP
R\$	R\$ 3.655,48	R\$ 1.835,54	R\$ 703,96
M³	123	249	124,167
R\$/M³	R\$ 29,72	R\$ 7,37	R\$ 5,67
Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba (SEMAE) CNPJ: 50.853.555/0001-01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro (SAAESP) CNPJ: 05.211.356/0001-98 Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) CNPJ: 43.776.517/0001-80			

6. - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação tem como base os valores consumidos no exercício anterior (período de novembro/2024 a outubro/2025) e foram extraídas do site do Sistema de Controle de Despesas de Utilidade Pública – SIDESTAL. O valor total anual foi estimado de acordo com a somatória do total anual de cada Unidade Escolar, bem como o valor mensal foi calculado dividindo o valor total entre os doze meses, como mostra a planilha abaixo e o anexo do documento SEI 0091896179.

AROLDO DONIZETTI LEITE - JARDIM BOTANICO (Escola)													
2025	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	TOTAL
M3	99	99	11	50	81	75	59	86	69	55	95	102	881,00
Valor (R\$)	697,25	538,98	66,49	600,53	538,98	486,22	348,42	582,94	433,47	324,77	324,77	852,79	R\$ 5.795,61
Média R\$/M3	7,04	5,44	6,04	12,01	6,65	6,48	5,91	6,78	6,28	5,9	3,42	8,36	R\$ 6,58
JOSE ABILIO DE PAULA - JOSE ABILIO DE PAULA (Escola)													
2025	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	TOTAL
M3	30	342	376	80	124	193	23	186	176	179	267	198	2174,00
Valor (R\$)	179,19	5.601,73	5.876,07	5.219,42	460,33	2.182,37	1.261,17	2.113,30	1.942,01	1.959,51	3.786,03	2.690,86	R\$ 33.271,99
Média R\$/M3	5,97	16,38	15,63	65,24	3,71	11,31	54,83	11,36	11,03	10,95	14,18	13,59	R\$ 15,30
VICENTE LUIS GROSSO - VICENTE LUIS GROSSO (Escola)													
2025	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	TOTAL
M3	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	120,00
Valor (R\$)	60,57	60,57	60,57	60,57	60,57	60,57	60,57	60,57	60,57	60,57	60,57	60,57	R\$ 726,84
Média R\$/M3	6,06	6,06	6,06	6,06	6,06	6,06	6,06	6,06	6,06	6,06	6,06	6,06	R\$ 6,06
												TOTAL M³ ANUAL	
												3175,00	
												TOTAL ANUAL	
												R\$ 39.794,44	
												TOTAL MENSAL	
												R\$ 3.316,20	

7. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fornecimento de água e coleta de esgoto para as Unidades Escolares jurisdicionadas a esta Unidade Regional de Ensino.

8. – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto em questão não é divisível, não podendo ser fracionado em item, tratando-se de serviço específico de fornecimento de água e coleta de esgoto.

9. - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A partir dos dados demonstrados nos itens anteriores evidencia-se que a pretendida contratação está alinhada tanto ao aspecto da viabilidade econômica, quanto à perspectiva do aproveitamento dos recursos humanos, garantindo a padronização do serviço fornecido, bem como das definições detalhadas no Termo de Referência, buscando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

10. – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração providenciará reserva de recursos antes da formalização da contratação.

11. – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No caso em tela não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente.

12. – IMPACTOS AMBIENTAIS

Em se tratando de fornecimento de água e coleta de esgoto, possíveis impactos ambientais devem ser minimizados a partir da implementação das boas práticas de consumo.

13. – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme informações apresentadas no Documento de Formalização de Demanda – DFD e neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, declaramos viável esta contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Rocha Gonzales, Chefe de Serviço**, em 11/12/2025, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jhenifer Gomes, Assistente da URE**, em 11/12/2025, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0091896290** e o código CRC **EA6A161F**.

 SEMAE Piracicaba/SP		SEU NÚMERO DE USUÁRIO 000033483-9	
MÊS REF 09/2025	VENCIMENTO 26/10/2025	IDENTIFICAÇÃO PARA DÉBITO 97000033483-9	
SETOR/RUA G45-000.001	CÓDIGO IPTU 0103001203620000	FATURA 100334832509	
Nº HIDRÔMETRO: Y22SG2001891		CATEGORIA ESTADUAL	ECONOMIAS 1

EE SUD MENNUCCI
Rua BOM JESUS ,1150, Casa 4, BAIRRO ALTO- BAIRRO ALTO
CEP 13419.055 PIRACICABA

LEITURA		
ANTERIOR	ATUAL	PROXIMA
15/08/2025 000002426	17/09/2025 000002549	PREVISÃO 17/10/2025

CONSUMO							
HISTÓRICO						MÉDIA	CONSUMO
03/2025	308 m³	06/2025	110 m³	05/2025	102 m³		
04/2025	226 m³	07/2025	37 m³	08/2025	53 m³	6 Meses: 109 m³	123 m³
						12 Meses: 142 m³	

SERVIÇOS		VALOR (R\$)
FATURAMENTO DE ÁGUA(1/1)		3.655,48
FATURAMENTO DE ESGOTO(1/1)		3.655,48

TOTAL A PAGAR (R\$) 7.310,96

QUALIDADE DA ÁGUA						
Parâmetro	Cloro Residual Livre	Coliformes Totais	Cor	Fluoretos	pH	Turbidez
Unidade	mgCL/L	UFC/100ml	mgPtCo/L	mgF/L		uT
Valor Recomendado	Entre 0,2 e 5,0	Ausência	Entre 0 e 15	Entre 0,6 e 0,8	Entre 6,0 e 9,5	Entre 0 e 5
Valor Encontrado	8,2		0,72 Mg/L	1,2 UC	2,9 Mg/L	0,48 NTU

SEMAE-Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba

CNPJ: 50.853.555/0001-54

Nº Usuário	Mês/ano	Total a Pagar (R\$)	Vencimento
000033483-9	09/2025	7.310,96	26/10/2025

Previsão de Corte: 05/11/2025

Fatura: 100334832509

Com contribuição, conforme dispositivos da Lei Municipal 5075/2001

826600000739 109601210007 000000010033 348325096744



Sem contribuição

826600000739 109601210007 000000010033 348325096744





DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO

Água: 703,96
Taxa de regulação (TRCF) - 0,50% 3,52
**Retenção: 4,8% 33,79

Fornecimento No. Documento Fatura Tipo
505130017001 SOR202589965102 FATURAMENTO

DATA EMISSÃO

05/09/2025

Pág. 1 / 2

Código para débito automático: 0505130017

Tipo de Fornecimento: PÚBLICA

TOTAL: R\$ *****673,69

VENCIMENTO: 23/10/2025



PAGUE SUA FATURA COM O PIX

Cliente: E E ADEMAR VIEIRA PISCO - PEI

CEP: 17370031 End: RUA CORONEL JOSE ANTONIO FROTA,381 - COMPL.COZI -
CENTRO - SANTA MARIA DA SERRA - SP

Cód.Cliente: 0875262556

Pde/Rgi: 505130017

Hidrômetro: Y24L595936

Lacre: FL038403

Economias: PUB: 1 Tipo de Ligação (TL):ÁGUA
Data da apresentação: 21/08/2025 Próxima Leitura: 18/09/2025 Tipo Mercado: COMUM
Condição de Leitura LEITURA NORMAL

	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (M3)	Período	Média (M3)
Água:	19/07/25 727	19/08/25 796	69	31	124,167

*Oferecemos datas opcionais de vencimento para sua fatura
01-05-10-15-20-25.

Havendo interesse entre em contato com a Sabesp.

**A retenção refere-se a Lei Federal nº 9430/96.

(M3 x Nro.Econ.)	Água			Esgoto		
	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
De 0,00 até 10,00	Mínimo	5,739	57,39			
De 10,01 até 20,00	10	6,790	67,90			
De 20,01 até 50,00	30	11,100	333,00			
De 50,01 até 9999999	19	12,930	245,67			
Subtotal			703,96			
TOTAL (VI Água + VI Esgoto)						703,96

Histórico de Consumo (Data de emissão, Consumo em M3 e Tipo)

Atendimento Sabesp

	17/02/2025	19/03/2025	18/04/2025	19/05/2025	18/06/2025	19/07/2025	
Água:	102(LG)	142(LG)	147(LG)	132(LG)	158(LG)	46(LG)	LOJA SANTA MARIA DA SERRA End.: RUA SANTOS DUMONT ; 624 ; Dias e horários: AGENDE SEG A SEX SANTA MARIA DA SERRA ; SÃO PAULO DAS 9H AS 12H Telefone: 0800-055-0195

AVISOS

A SABESP NOTIFICA V.Sa. DE QUE, CASO ESTA FATURA OU ANTERIORES NÃO SEJAM PAGAS EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DOS SEUS VENCIMENTOS, PODERÁ OCORRER A INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME DELIBERAÇÃO ARSESP 106 ART.88, RESPEITADAS AS RESTRIÇÕES IMPOSTAS POR NORMAS ESPECÍFICAS QUE, POR QUAISQUER MOTIVOS, PROIBAM A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

PODERÃO OCORRER TAMBÉM A COBRANÇA DE JUROS, MULTAS, CORREÇÃO MONETÁRIA E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS CABÍVEIS, BEM COMO COBRANÇAS PELO CORTE E RELIGAÇÃO, CONFORME PREVISTO NA DELIBERAÇÃO ARSESP 106 ART.88.

SE O DÉBITO FOR QUITADO ATÉ A DATA DE VENCIMENTO, POR FAVOR, DESCONSIDERAR ESTE AVISO

Tributos	Alíquota(%)	Base de Cálculo(R\$)	Valor(R\$)
PIS/PASEP E COFINS	6,90	707,48	40,84

Qualidade da Água: Decreto 5440-Anexo XX Portaria 5/17 MS,alterado pela PRT888/21 e PRT2472/21

Parâmetros	Turbidez	Cor	Cloro	Coli. Totais	Escherichia Coli.
Mínimo Exigido					
Análises Realizadas					
Amostras que atendem ao Padrão					
Conclusão das Análises:					

Sistema de Abastecimento:

Amostras coletadas em:



SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SAO PEDRO

CNPJ: 05.211.356/0001-98 IE:

RUA MALAQUIAS GUERRA ,37 - SAO PEDRO - SP

FONE: 1934818111 / FONE: / SAC: (19)3481-8111 / (CEL/ WHATSAPP): 19996493697

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SAO PEDRO

SITE: WWW.SAAESP.SP.GOV.BR / E-MAIL:

CONTA MENSAL DE SERVICO DE AGUA E/OU ESGOTO

FAT-10-202516507049-75

1564431 - SAO PAULO SECRETARIA DA EDUCACAO

CO-RESPONSÁVEL: 1474447 - E E 1 E 2 GRAU JOSE ABILIO DE

ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA JOAO SAMPAIO,666 - SAO DIMAS - SAO DIMAS - PIRACICABA -- CEP:13416-240

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA / FATURAMENTO / FORNECIMENTO

UNIDADE CONSUMIDORA: 1234746 - 4

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA: RUA WALDOMIRO MORATO

SILVEIRA, 1 - SANTA CRUZ - SAO PEDRO - SP - CEP:13520-000

LOCAL: 0001 ETAPA/LIVRO/SEQUÊNCIA: 04/000016/38

CATEGORIA ATIVIDADE ECONOMIAS BANCO / AGÊNCIA

POD PUB PDIVERS IPOD

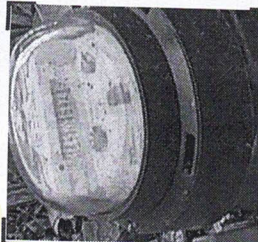
REFERÊNCIA DATA EMISSÃO VENCIMENTO

09/2025

16/09/2025

10/10/2025

3.678,99



DADOS DA MEDIÇÃO
(CONSUMO REGISTRADO NO MÊS)

EQUIPAMENTO: HD A24LN0040640

UNIDADE DE MEDIDA: m3

ORIGEM DA LEITURA ATUAL: ANL

DATA DA LEIT.ATUAL: 03/09/2025

DATA DA LEIT. ANTERIOR: 07/08/2025

PREV. PROX. LEITURA: 06/10/2025

NRO. DIAS FATURADOS: 27

LEITURA ATUAL: 1106

LEITURA ANTERIOR: 857

CONSUMO MEDIDO: 249

CONSUMO CONTRATADO: 0

AJUSTE DE CORR. DE FORNEC. (+): 0

AJUSTE DE CORR. DE FORNEC. (-): 0

CONSUMO FATURADO: 249

CONSUMO A COMPENSAR: 0

RESÍDUO CONSUMO FUTURO: 0

SERIE HISTORICA

REFER	DIAS	FAT	ORIG
08/2025	34	156	ANL
07/2025	29	156	ANL
06/2025	30	164	ANL
05/2025	29	121	ANL
04/2025	31	166	ANL
03/2025	29	48	ANL
02/2025	31	319	MFA
01/2025	32	352	ANL
12/2024	27	340	ANL
11/2024	30	322	ANL
10/2024	33	437	ANL
09/2024	31	349	ANL

CONSUMO X TARIFA

CONSUMO	TARIFA
10	2,7910
10	2,8900
149	9,9700
30	2,9500
40	4,3900
10	2,9100

ANALISE DA AGUA

COLIFORMES TOTAIS:	AUSENTE
CLORO LIVRE (0,2 A 2 MG/L):	2,61
FLUORETO (0,6 A 0,8 mg/L):	0,75
COR APARENTE (ATE 15) UH:	4,78
TURBIDEZ (MAXIMO 5 UT):	0,10
PH (6,0 A 9,0) :	7,16

(Favor desconsiderar esta mensagem caso o pagamento já tenha sido efetuado)

AVISO DE DÉBITOS / SUJEITO A CORTE

REFERÊNCIA Origem VALOR (R\$) REFERÊNCIA Origem VALOR (R\$)

LANÇAMENTOS

	VALOR (R\$)
COBRANCA PELO USO DA AGUA	3,16
VALOR DA AGUA	1.835,54
VALOR DO ESGOTO	1.835,54
TAXA DE POSTAGEM	4,75

MENSAGENS: FATURAMENTO CRITICO A MAIOR

PAGAVEL NOS BANCOS: SANTANDER, ITAU, BRADESCO, BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E SICOOB COCRE.

***** "ISENTO DE RETENÇÃO IN RFB 2145/2023" *****

Emitido pelo sistema icolibra®

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SAO PEDRO

CNPJ: 05.211.356/0001-98 IE:

RUA MALAQUIAS GUERRA ,37 - SAO PEDRO - SP

FONE: 1934818111 / FONE: / SAC: (19)3481-8111 / (CEL/ WHATSAPP): 19996493697

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SAO PEDRO

SITE: WWW.SAAESP.SP.GOV.BR / E-MAIL:

UNIDADE CONSUMIDORA: 1234746 - 4

REFERÊNCIA: 09/2025

NRO. REF: FAT-10-202516507049-75

VENCIMENTO: 10/10/2025 VALOR (R\$):

3.678,99 ENCARGOS:

82650000036 7 78990918202 2 51010100202 8 51650704975 2





**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Seção de Compras e Serviços Piracicaba**

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 015.00955776/2025-57

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Assunto: INEXIGIBILIDADE - AGUA E ESGOTO - SAAESP 2026

Informo que estão devidamente assinados o Termo de Referência e seus Anexos constante nos autos como DOC.SEI: 0091896290

Informa-se ainda que em momento oportuno será cadastrado o Termo de Referência no Sistema TR Digital com a utilização do Manual do Sistema TR Digital.

Por fim, atesta-se que os responsáveis pela elaboração do Termo de Referência preenchem os requisitos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e atendem às definições do artigo 2º do Decreto Estadual nº 68.185/2023.

Piracicaba, 10 de dezembro de 2025.

**Jhenifer Gomes/Equipe de apoio
Seção de Compras e Serviços - SECOMSE**

**Tiago Rafael de Campos/Assistente da URE
Seção de Compras e Serviços - SECOMSE**

**Jessica Rocha Gonzales/Chefe de serviço
Serviço de Administração e Finanças – SEAFIN
Unidade Regional de Ensino de Piracicaba**

Aprovo.

**Carlos Eduardo Alves Guimaraes Fontana
Chefe de Departamento – Coordenador – Dirigente Regional de Ensino**

Unidade Regional de Ensino de Piracicaba



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Rocha Gonzales, Chefe de Serviço**, em 11/12/2025, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jhenifer Gomes, Assistente da URE**, em 11/12/2025, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0091896656** e o código CRC **2FABBA5E**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Seção de Compras e Serviços Piracicaba**

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Nº do Processo: 015.00955776/2025-57

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Assunto: INEXIGIBILIDADE - AGUA E ESGOTO - SAAESP 2026

Trata-se de procedimento instaurado para contratação de empresa de forma direta, por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando o fornecimento de Água e Coleta de Esgoto para o exercício de 2026, no âmbito desta Unidade Regional de Ensino.

Constam dos autos:

Documento de Formalização de Demanda	Doc. Sei nº 0091890666
Estudo Técnico Preliminar	Doc. Sei nº 0091893271
Despacho com justificativa para não elaboração do Mapa de Riscos	Doc. Sei nº 0091896240
Termo de Referência	Doc. Sei nº 0091896290
Informação de assinatura do Termo de Referência	Doc. Sei nº 0091896656

Encaminhe-se ao **COGIF/DIISE** para análise do mérito da contratação com posterior retorno a esta Unidade Regional de Ensino para prosseguimento.

Piracicaba, 10 de dezembro de 2025.

**Jessica Rocha Gonzales/Chefe de Serviço
Serviço de Administração e Finanças - SEAFIN
Unidade Regional de Ensino de Piracicaba**



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Rocha Gonzales, Chefe de Serviço**, em 11/12/2025, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0091898827** e o código CRC **B47CC66A**.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Divisão de Planejamento e Acompanhamento de Obras e Serviços de Engenharia

DESPACHO

Nº do Processo: 015.00955776/2025-57

Interessado: Seção de Compras e Serviços Piracicaba

Assunto: INEXIGIBILIDADE - AGUA E ESGOTO - SAAESP 2026

Trata-se de procedimento instaurado com a finalidade de **contratação direta**, por meio de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, visando ao **fornecimento de água potável e à coleta e tratamento de esgoto sanitário**, para o exercício de **2026**, no âmbito da **Unidade Regional de Ensino Piracicaba**.

Os autos foram encaminhados a esta Divisão para **análise do mérito da contratação** dos serviços de fornecimento de água potável e tratamento de esgoto sanitário destinados aos prédios das unidades escolares jurisdicionadas à **Unidade Regional de Ensino Piracicaba**, nos termos da legislação vigente.

O processo encontra-se devidamente instruído com os seguintes documentos:

Nº	Documento	SEI
1	Documento de Formalização de Demanda Doc. Sei nº	0091890666
2	Estudo Técnico Preliminar Doc. Sei nº	0091893271
3	Despacho com justificativa para não elaboração do Mapa de Riscos Doc. Sei nº	0091896240
4	Termo de Referência Doc. Sei nº	0091896290
5	Informação de assinatura do Termo de Referência Doc. Sei nº	0091896656

No mérito, verifica-se que os serviços em questão possuem **natureza essencial, contínua e indispensável** ao regular funcionamento das unidades escolares, constituindo condição mínima para a garantia da **salubridade**, da **segurança sanitária** e do pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, além de atender às normas de saúde pública e de vigilância sanitária.

Ressalta-se que o fornecimento de água e o tratamento de esgoto, em regra, são prestados por **concessionária ou permissionária de serviço público**, detentora de **exclusividade territorial**, circunstância que inviabiliza a competição e caracteriza a **inviabilidade de licitação**, enquadrando-se a contratação na hipótese de **inexigibilidade**, conforme dispõe o **artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

Registra-se que a contratação ora analisada decorre da **necessidade de substituição do contrato vigente nº 04/2025**, cuja **prorrogação mostra-se inviável**. A presente contratação encontra respaldo, ainda, no **artigo 5º do Decreto nº 67.885, de 15 de agosto de 2023**, que dispõe sobre o período de transição para a

plena aplicação da Lei nº 14.133/2021.

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 39.794,44 (trinta e nove mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários constantes dos autos, tendo sido definido em observância ao disposto no **Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023**.

Sob o aspecto da **vantajosidade**, cumpre destacar que os valores praticados decorrem de **tarifas públicas reguladas pelo órgão competente**, inexistindo margem para negociação de preços em ambiente concorrencial, o que afasta, por si só, a realização de certame licitatório e **reforça a legitimidade da contratação por inexigibilidade**.

Observa-se, ainda, que a contratação direta se mostra **adequada, necessária e proporcional**, uma vez que não há possibilidade de substituição do fornecedor por outro agente econômico, tampouco de interrupção dos serviços, sob pena de **grave prejuízo ao interesse público**, especialmente ao **direito fundamental à educação e à saúde** dos alunos, servidores e demais usuários das unidades escolares.

Diante do exposto, esta Divisão **manifesta-se favoravelmente, no mérito**, à contratação dos serviços de fornecimento de água potável e tratamento de esgoto sanitário para os prédios das unidades escolares jurisdicionadas à **URE de Piracicaba**, por **inexigibilidade de licitação**, por se tratar de serviço público essencial, prestado em regime de exclusividade, restando caracterizada a inviabilidade de competição.

Isto posto, **devolvam-se os autos à URE de Piracicaba (SEDUC-SECOMSE-PIR)** para prosseguimento da instrução processual.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Devanil Borges Junior

Professor PEB-II

DPLAN - Divisão de Planejamento e Acompanhamento de Obras e Serviços de Engenharia

Thaina Mendes Santos

Chefe de Divisão

DPLAN - Divisão de Planejamento e Acompanhamento de Obras e Serviços de Engenharia

Wellington Pereira da Silva

Coordenador

COGIF - Coordenadoria de Gestão de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Devanil Borges Junior, Professor de Ensino Fundamental e Médio**, em 15/12/2025, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thaina Mendes Santos, Chefe de Divisão**, em 16/12/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Pereira Da Silva, Coordenador**, em 16/12/2025, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0092403390** e o código CRC **BB12484C**.
